



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 16/CONSC-RE/UFFS/2023
ATA DA 2ª SESSÃO ESPECIAL DE 2023 DO CONSELHO DO *CAMPUS*

1 Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta e um
2 minutos, no Auditório do Bloco dos Servidores do *Campus* Realeza da UFFS, em Realeza-PR,
3 foi realizada a 2ª Sessão Especial de 2023 do Conselho do *Campus* Realeza da Universidade
4 Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Diretor do *Campus* em exercício, Ademir
5 Roberto Freddo. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Alexandre Carvalho
6 de Moura (Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas), Cristiane de Quadros
7 (Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia), Edson Antônio Santolin (Coordenador
8 Administrativo), Denise Maria Souza de Mello (Coordenadora do Curso de Graduação em
9 Medicina Veterinária), Marcos Roberto da Silva (Coordenador do Curso de Graduação em
10 Letras: Português e Espanhol), Tatiana Champion (Coordenadora do Curso de Mestrado em
11 Saúde, Bem-estar e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul), Vanessa dos Santos Moura
12 (Coordenadora do Curso de Graduação em Administração Pública); **representantes docentes:**
13 Antônio Marcos Myskiw, Clóvis Alencar Butzge, Ronaldo Aurélio Gimenes Garcia, Viviane
14 Scheibel de Almeida; **representante discente:** Marcelo Karol Galvão de Meira. **Participou da**
15 **sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:** Aloísio João
16 Scandolará (comunidade regional), Marcelo Zanetti (Coordenador Adjunto do Curso de
17 Graduação em Nutrição), Eduardo de Almeida (Coordenador Adjunto do Curso de Graduação
18 em Física). **Não compareceram à sessão por motivos justificados:** Gilza Maria de Souza
19 Franco (titular docente), Sabrina Casagrande (titular docente), Dennis Fernandes Alves Bessada
20 (Coordenador do Curso de Graduação em Física), André Luiz Zabott (titular técnico-
21 administrativo), Luis Carlos Pais Gularte (suplente técnico administrativo). **Não compareceram**
22 **à sessão sem apresentar justificativa:** Cláudia Almeida Fioresi (Coordenadora do Curso de
23 Graduação em Química), Letiéri Cabreira Soares (suplente docente), Márcia Fernandes
24 Nishiyama (suplente docente), João Carlos Ramella (titular comunidade regional), Bruno da
25 Rocha Nunes (titular técnico-administrativo), Andréia Florencio Eduardo de Deus (suplente
26 técnico-administrativo), Samuel Aires Lourenço (titular discente), João Carlos Ramella. Após a
27 conferência de quórum, o presidente passou ao **Expediente**. Encerrado o Expediente, o
28 presidente passou à leitura da **Ordem do Dia: 2.1 Processo Nº 23205.004025/2016-57:**
29 **Regimento Interno do *Campus* Realeza.** O Presidente informou que faltavam alguns
30 apontamentos sugeridas pela Assessoria de Planejamento (ASSPLAN) e revisadas pela comissão
31 relatora. Desta forma, o Presidente fez a leitura direta dos apontamentos. O primeiro
32 apontamento foi referente ao artigo 12, com a sugestão da ASSPLAN de inclusão de parágrafo
33 com a seguinte redação: “§ 4º Os membros do Conselho Comunitário, que não possuem vínculo
34 de TAE, docente e ou discente da UFFS, não serão remunerados por atuação em atividades
35 relacionadas a essa Universidade.” A justificativa é para dar clareza do trabalho de caráter
36 voluntário de agentes externos à UFFS. A comissão relatora sugeriu a seguinte mudança nesta
37 redação: “§ 4º A atuação dos membros do Conselho Comunitário possui caráter voluntário, não
38 incidindo em remuneração.” Todos aprovaram a sugestão da comissão relatora. O segundo
39 apontamento foi relacionado ao artigo 22, inciso IV. A ASSPLAN apontou que o texto poderia
40 ser alterado de forma a esclarecer para que as correspondências seriam somente da Direção,
41 senão que esse inciso seja retirado do referido artigo. A comissão relatora recomendou para que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

42 este inciso tenha a seguinte redação: *“IV - receber, elaborar e controlar documentos e*
43 *correspondências da Direção Geral e dar encaminhamento às demandas institucionais;”* Todos
44 aprovaram a recomendação da comissão relatora. O seguinte apontamento foi referente a
45 inclusão de item no artigo 32 com a redação: *“XIV - acompanhar o desenvolvimento do Plano*
46 *Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFFS e coordenar as ações*
47 *no âmbito do Campus, junto com a Coordenação Administrativa.”* Todos aprovaram a inclusão
48 deste item sugerida pela comissão relatora. A Direção sugeriu a mudança da nomenclatura
49 utilizada no artigo 33, inciso VIII e IX para Setor de Laboratórios e Setor de Áreas
50 Experimentais. Mas foi aprovado pelo pleno a manutenção do texto original, em consonância a
51 nomenclatura utilizada em todo âmbito da Universidade como Coordenação Adjunta de
52 Laboratórios (CLAB-RE) e Coordenação Adjunta das Áreas Experimentais (CAAEX). Desta
53 forma, foi mantido a redação original destes termos em toda esta minuta regimental. O próximo
54 apontamento elencado pela ASSPLAN foi referente a alteração de que não precisa a expressão
55 “cultura” em suas redações no artigo 48 e o inciso I do artigo 50 com a justificativa de que a
56 CLAB-RE é uma área essencialmente técnica e totalmente dentro do ensino, pesquisa e
57 extensão. O pleno rejeitou esta proposta visto que as questões relacionadas à cultura e arte tem
58 envolvimento dos Laboratórios inclusive do Bloco 1. O apontamento seguinte foi sugerido pela
59 comissão relatora para a alteração da redação no artigo 58, e que foi aprovado pelos conselheiros
60 que passa a ser a seguinte redação: *“Art. 58 A composição do Comitê Assessor de Extensão e*
61 *Cultura, no âmbito do Campus, será efetuada por meio de indicação da Coordenação*
62 *Acadêmica após consulta ao corpo docente do Campus, respeitado o número de vagas*
63 *regulamentares e os critérios de composição definidos pelo CAEC, especialmente no que tange*
64 *à representatividade das áreas do conhecimento.”* A ASSPLAN apontou que o artigo 67 cita
65 que os Fóruns Permanentes de Domínio Comum e Conexos se constituem de tarefas diversas,
66 *“envolvendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, em conformidade com os*
67 *regulamentos institucionais,”* mas que o artigo 68 elenca as atribuições destes Fóruns e em
68 nenhum momento se encontra atividades de cultura. Assim, a comissão relatora recomendou a
69 alteração da redação nos seguintes incisos: *“VII - desenvolver projetos de ensino, pesquisa,*
70 *extensão e cultura vinculados ao desenvolvimento dos domínios formativos comum e conexo;”* e
71 *“IX - promover articulações entre ensino, pesquisa, extensão e cultura no âmbito dos cursos de*
72 *graduação;”* Em votação, foi aprovado a recomendação da comissão relatora para esta alteração
73 da redação nos incisos citados. O apontamento seguinte foi sugerido pela ASSPLAN que
74 explica que o(a) servidor(a) da Coordenação Administrativa é quem deveria estar atuando, na
75 esfera do Campus, sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC),
76 ao menos junto com a Coordenação Acadêmica. Desta forma, a comissão relatora recomendou a
77 alteração na redação do artigo 84, inciso V, e que foi aprovado pelo pleno esta alteração,
78 passando a vigorar com a seguinte redação no artigo 84: *“V - acompanhar o desenvolvimento do*
79 *PDTIC da UFFS e coordenar as ações no âmbito do Campus, junto com a Coordenação*
80 *Acadêmica;”* Em seguida a ASSPLAN sugere a supressão do inciso II do artigo 89, pois
81 atualmente todos os servidores possuem acesso às suas filas de trabalhos no módulo de protocolo
82 no SIPAC. Dessa forma, todos podem fazer o trabalho descrito neste inciso, e inclusão de outras
83 atribuições como: Auxiliar a Coordenação Administrativa da gestão administrativa do Campus;
84 Representar a UFFS em ações trabalhistas com terceirizados; Realizar a gestão do Restaurante
85 Universitário (RU), administrando a equipe de servidores e empresa terceirizada, além de
86 auxiliar na supervisão de fiscalização dos recebimentos e saídas de materiais e alimentos do RU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

87 Fiscalizar a destinação adequada dos resíduos produzidos no RU. A comissão relatora
88 recomendou o acolhimento desta proposta. O pleno aprovou a supressão do inciso II do artigo
89 89, mas não acolheu a inclusão das outras atribuições sugeridas, pois está contemplado no inciso
90 VII deste mesmo artigo. A ASSPLAN sugeriu a alteração na redação do artigo 92, pois este setor
91 passou a agregar as atribuições do setor de compras e de licitações. Conforme a recomendação
92 da comissão relatora, o pleno aprovou a mudança na redação deste artigo que passou a vigorar
93 com o seguinte texto: “**Art. 92** *A Assessoria de Planejamento é o setor da Coordenação*
94 *Administrativa responsável pela condução do processo de planejamento e execução financeira*
95 *do Campus, em articulação com a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UFFS e*
96 *responsável pelo planejamento e execução das atividades vinculadas ao setor de compras e*
97 *licitações, em articulação com a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UFFS.” O*
98 próximo apontamento feito pela ASSPLAN versa sobre a inclusão de novos incisos no artigo 93,
99 e conforme recomendação da comissão relatora de acolhimento as sugestões, foi aprovado pelos
100 conselheiros sendo incluído os incisos na nova redação sendo: “*III - coordenar o planejamento e*
101 *execução das demandas de compras e contratações do Campus; IV - auxiliar os servidores*
102 *quanto a celebração de acordos e convênios para com o Campus Realeza;” Neste mesmo artigo*
103 93 a ASSPLAN sugere transferir o inciso VI para o artigo 91 porque essas atribuições são da
104 Assessoria de Logística e Suprimentos (ASSLOS-RE), conseqüentemente a renumeração
105 daqueles incisos, bem como dos demais incisos do artigo 92. A comissão relatora recomendou o
106 acolhimento desta proposta e foi aprovado pelo pleno, sendo inserido este inciso no artigo 91
107 com a seguinte redação: “*VII - coordenar atividades ligadas à concessão de diárias e passagens*
108 *do Campus, zelando pela correta destinação dos recursos;” A ASSPLAN aponta para a inclusão*
109 do termo “receber” no parágrafo 1º do artigo 96, para o caso de recebimento de bens por doação.
110 A comissão relatora recomendou o acolhimento desta proposta, e que foi aprovado por este
111 conselho seguindo com a nova redação sendo: “**§1º** *O Campus Realeza pode, obedecendo aos*
112 *casos e condições permitidos em lei, bem como as disposições estatutárias e regimentais,*
113 **receber**, *alienar, permutar, consentir e adquirir bens, visando à valorização do seu patrimônio,*
114 *assim como criar e promover inversões de fundos para obtenção de rendas.” O próximo*
115 apontamento feito pela ASSPLAN sugeriu para o artigo 97 a inclusão de inciso ditando que os
116 espaços de expediente e de uso individual ou restrito (gabinetes dos setores administrativos e
117 acadêmicos, sala dos professores, etc.), bem como das instâncias referenciadas nos incisos I a III
118 do artigo 80, são destinados ao desempenho das atividades inerentes aos respectivos cargos,
119 conforme regulamento próprio. Importante incluir que os espaços destinados e autorizados ao
120 Diretório Central de Estudantes (DCE), aos Centros Acadêmicos (CA’s), às Associações
121 Atléticas Acadêmicas (AAAs), caso esses espaços estejam regularizados por Termo de
122 Permissão de Uso não Oneroso. A comissão relatora recomendou a inclusão de novo inciso
123 tratando especificamente às representações citadas, e que foi aprovado pelos conselheiros
124 passando a ter a seguinte redação: “*V – os espaços cedidos às instâncias referenciadas nos*
125 *incisos I a IV do Art. 80 deverão respeitar o regulamentado no respectivo Termo de Permissão*
126 *de Uso Não Oneroso;” A ASSPLAN sugeriu a alteração da redação do artigo 100 que trata*
127 sobre a composição patrimonial da institucional, incluindo bens recebidos por doação. A
128 comissão relatora recomendou o acolhimento deste apontamento e o pleno aprovou, constituindo
129 assim a nova redação: “**Art. 100** *Compõem o patrimônio institucional, os bens móveis e imóveis*
130 *frutos de aquisição ou recebimento por doação, devidamente registrados de acordo com as*
131 *normas legais e institucionais da UFFS, necessários para a execução de suas atividades.” Em*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

132 seguida, a ASSPLAN em seu apontamento para o artigo 116 sugeriu que o *Campus Realeza*
133 poderá celebrar convênios e contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por prazo determinado,
134 com as fundações de apoio autorizadas e credenciadas com a finalidade de dar apoio a
135 programas, projetos e ações de ensino, pesquisa extensão, cultura e de desenvolvimento
136 institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira
137 estritamente necessária a sua execução. A comissão relatora recomendou a seguinte alteração na
138 redação deste artigo e que foi aprovado pelo pleno: “**Art. 116** *O Campus Realeza poderá*
139 *celebrar convênios e contratos, nos termos da legislação vigente, por prazo determinado, com*
140 *as fundações de apoio autorizadas e credenciadas com a finalidade de dar apoio a programas,*
141 *projetos e ações de ensino, pesquisa extensão, cultura e de desenvolvimento institucional,*
142 *científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária*
143 *a sua execução.*” Para o último apontamento, a comissão relatora sugeriu a supressão do artigo
144 122 e inclusão de parágrafo único no art. 121. Desta forma, foi aprovado pela maioria a redação
145 do artigo 121 que incluiu este parágrafo único com a seguinte redação: “**Parágrafo único.** *Após*
146 *o prazo estabelecido no caput, os dispositivos conflitantes nas resoluções do Conselho do*
147 *Campus e nos regramentos infra deverão ser revogados.*” Às dezesseis horas e trinta e seis
148 minutos, o presidente encerrou a sessão, da qual eu, Flavio Riuzo So, Secretário da Direção e
149 Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e
150 pelo presidente.

ADEMIR ROBERTO FREDDO
Presidente do Conselho do *Campus* em
exercício

FLAVIO RIUZO SO
Secretário da Direção e Órgãos Colegiados